



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

037

LEI Nº 1.322/97

De 11 de Abril de 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - A.P.M. DA EEPG (R). “BAIRRO DO PINHALZINHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres - A.P.M. da EEPG (R) “Pinhalzinho”, inscrita no CGC/MF sob nº 01.687.485/0001-04, com sede no Bairro do Pinhal, neste município, com o fim específico de contratação de 01 (um) servidor para exercer o emprego de Merendeira, o repasse de 02 (dois) servidores, sendo 01 (uma) Merendeira e 01 (um) Inspetor de Alunos.

Parágrafo Único - O convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 1997.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

CÉLIO GARCIA DE SALES
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

038

Amauri de Góes
Aux. secretaria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3.112
Pilar do Sul, 17 de Abril de 1997
Funcionário: [Signature]

SÔNIA APARECIDA DE GÓES GUMES (SINORA)
Escritora Autorizada